

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Meio Ambiente

Plano Diretor e Serviço Público - SEMAE

Sala das Sessões, em 12/11/2015

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 283/2015

Mogi das Cruzes, 12 de novembro de 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

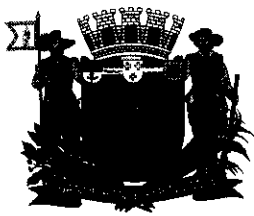
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Ofício nº 15/2015, protocolizado sob o nº 201.473/15 - SEMAE, anexo às fls. 5/61 do Processo Administrativo nº 46.179/15 e, como esclarece sua ementa, é o Poder Executivo autorizado a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SMPU, tendo por finalidade a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.

3. Pelo projeto, é dispensada a licitação por se tratar de autorização para concessão a outra entidade da Administração Pública Municipal e de interesse público devidamente justificado, nos termos do disposto pelo § 2º, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

4. Outrossim, todas as despesas com a escritura de concessão de título de propriedade, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros serão cobertas, exclusivamente, pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 46.179/15, contendo a cópia do Processo nº 201.473/15 - SEMAE (fls. 5/61), a manifestação da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 283/15 - FLS. 2

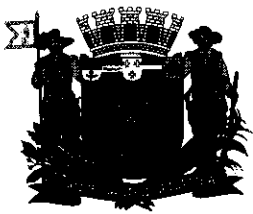
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 29/12/2015



PROJETO DE LEI 1 2 2 / 1 5

Autoriza o Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

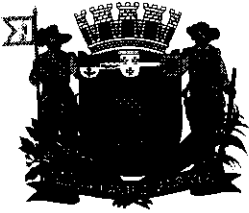
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao Processo Administrativo nº 10.228/13, a saber:

Descrição: Começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254°58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num Az=259°05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num Az=253°23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162°58'43" e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72°36'10" e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com Az=329°18'00" e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de 273,02 m².

Art. 2º Fica dispensada a licitação por se tratar de autorização para concessão a outra entidade da Administração Pública Municipal e de interesse público devidamente justificado, nos termos do disposto pelo § 2º, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 3º A concessão de título de propriedade da área de terreno de que trata o artigo 1º desta lei, é feita a fim de que o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE dela se utilize para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

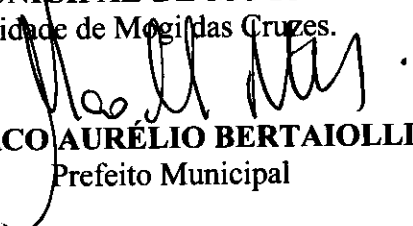


PROJETO DE LEI - FLS. 2

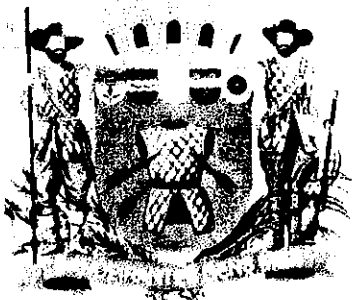
Art. 4º Todas as despesas com a escritura de concessão de título de propriedade, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros serão cobertas, exclusivamente, pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

46179 / 2015 - 1

29/10/2015 13:33

CPF/CNPJ:

CAI: 275789

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Endereço: PMMC, SMGOV C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO
OFÍCIO Nº 559/2015 SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMIHAMENT
PROJETO DE LEI A CÂMARA MUNICIPAL DISPONDO SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIV

Conclusão: 12/11/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROCESS. 46179/15
2 PROT GERAL *RM*

OFÍCIO Nº 559/15 - SGOV

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2015.

Assunto: *Solicitação (faz)*

Senhor Prefeito,

Por intermédio do Processo Administrativo nº 201.473/15 - SEMAE, o Serviço Municipal de Águas e Esgotos solicitou a alienação, por doação, da área de terreno, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, destinada à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao referido protocolado.

Todavia, para que a Autarquia Municipal pudesse utilizar o referido espaço físico o mais rapidamente possível, para implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto, nos termos da autorização consignada no Decreto nº 15.132, de 29 de junho de 2015, por meio do Termo nº 37, da mesma data, foi outorgada permissão de uso do imóvel objetivado ao SEMAE, a título precário e gratuito.


Cientificados os setores envolvidos do SEMAE, o protocolado acima mencionado, retornou a esta Secretaria de Governo para continuidade dos procedimentos visando à doação da área municipal, mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal.

Consta da anexa cópia do Processo Administrativo nº 201.473/15 - SEMAE, entre outros documentos, a ficha de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças e o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 5.681, de 3 de fevereiro de 2005.

Isto posto, servimo-nos do presente para solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar o encaminhamento de projeto de lei à Egrégia Câmara Municipal, na forma da minuta anexa, dispondo sobre a autorização ao Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal acima mencionada, destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.

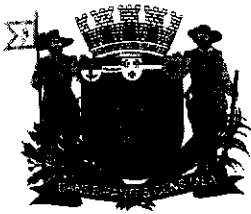
Na expectativa do assentimento de Vossa Excelência à solicitação ora formulada, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Ao Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Bertaioli
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

46179-15

03

MINUTA - rbm



PROJETO DE LEI

46.179/15

Autoriza o Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao Processo Administrativo nº, a saber:

Descrição: Começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254°58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num Az=259°05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num Az=253°23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162°58'43" e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72°36'10" e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com Az=329°18'00" e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de 273,02 m².

Art. 2º Fica dispensada a licitação por se tratar de autorização para concessão a outra entidade da Administração Pública Municipal e de interesse público devidamente justificado, nos termos do disposto pelo § 2º, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 3º A concessão de título de propriedade da área de terreno de que trata o artigo 1º desta lei, é feita a fim de que o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE dela se utilize para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

16179-15



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 4º Todas as despesas com a escritura de concessão de título de propriedade, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros serão cobertas, exclusivamente, pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Semae

Serviço Municipal de Águas e Esgotos Mogi das Cruzes

201473 / 2015 - 1 **16/03/2015 09:26**

CPF/CNPJ: 52.561.214/0001-30

CAI: 431037

Nome: SERV MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS M C SEMAE

Endereço: RUA OTTO UNGER, 000450 centro

Assunto: SEMAE - DIVERSOS
Ofício nº 15/2015 - DOSES
DECRETO REF DOAÇÃO DE ÁREA

Conclusão: 25/03/2015

Órgão: 02.001.000.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



PROC. Nº 201473/15
FLS. Nº 021

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

46179-10



Ofício nº 15/2015

Mogi das Cruzes 11 de março de 2015.

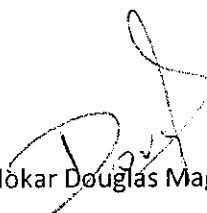
Ref.: Processo nº 201090/2015

Conforme Decreto nº 13.254 – de 16 de abril de 2013 declara de utilidade pública a área situada na Av. Francisco Rodrigues Filho, denominada Gleba A5B – 3, destinada a Estação Elevatória de Esgoto Bruto com 273,02 m², remanescente do registro matrícula nº 59.406, que originou a matrícula nº 67.179, a título de Desapropriação Amigável ao Município de Mogi das Cruzes.

Conforme documento anexo à área em questão deverá ser doado ao SEMAE, através de Decreto Municipal a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes com aceite para a operação e manutenção da EEB que conduz os efluentes gerados dos Condomínios a Estação de Tratamento de Esgoto Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente


Odókar Douglas Magalhães
Diretor da DOSES

201473 / 2015 - 1

18/03/2015 09:26

CPF/CNPJ: 52.561.214/0001-30

CAI: 431037

Nome: SERV MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS M C SEMAE

Endereço: RUA OTTO UNGER, 000450 centro

Assunto: SEMAE - DIVERSOS
Ofício nº 15/2015 - DOSES
DECRETO REF DOAÇÃO DE ÁREA

Conclusão: 25/03/2015

Órgão: 02 001.000 00 SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Visto


D. Diretor Geral do SEMAE

Senhor Marcus Vinicius de Almeida e Melo



PROC. Nº 201473 / 15
FLS. Nº 03 ✓

46179 - 1



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 13.254 , DE 16 DE ABRIL DE 2013

Proc. nº 10.228/13

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante acordo por valor simbólico, os imóveis que especifica, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade do disposto nos artigos 5º, alíneas "d e i" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e atualizações posteriores e,

Considerando a deliberação favorável à manifestação consignada pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo ao pedido formulado na inicial, bem como do quanto restou decidido no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo por valor simbólico, os imóveis particulares, situados na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 2.114,41m², inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, necessários ao alargamento da referida via pública e implantação de estação elevatória de esgoto, compreendendo as áreas e perímetros indicados na planta L/4.136/13, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU anexa ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

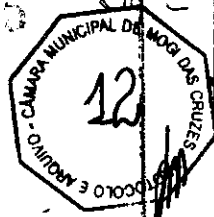
**GLEBA A5B-2
DESTINADA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO
RODRIGUES FILHO**

Descrição: Princípia no ponto "M22A", localizado sobre a lateral direita da Avenida Francisco Rodrigues Filho, distante à 21,95 metros do ponto perimétrico "M22"; deste ponto segue com Az=253°11'28" e distância de 29,03 metros até o ponto "M20", confrontando neste trecho com a Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162°58'43" e distância de 5,87 metros até o ponto "D14", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=73°23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D15"; deste segue com Az=79°05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D16"; deste segue com Az=74°58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D17", confrontando do ponto "D14" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-3, destinada à Estação Elevatória; deste ponto segue com Az=74°58'28" e distância de 10,49 metros até o ponto "D18", confrontando com a Gleba A5B-1, remanescente da matrícula nº 59.406; deste ponto



PROC. Nº 001473 / 15
FLS. Nº 04 / 2

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



DECRETO Nº 13.254/13 - FLS. 2

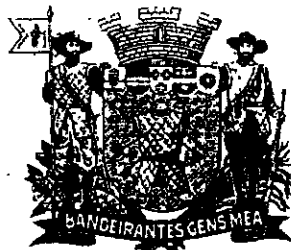
deflete à esquerda e segue com $Az=329^{\circ}18'01''$ e distância de 7,41 metros até o ponto "M22A", inicial desta descrição, confrontando neste trecho com o remanescente da Gleba "A5", finalizando a área de 193,19 m²."

GLEBA A5B-3 - DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Descrição: Começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da matrícula nº 59.406; deste ponto segue com $Az=254^{\circ}58'28''$ e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num $Az=259^{\circ}05'43''$ e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num $Az=253^{\circ}23'20''$ e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=162^{\circ}58'43''$ e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=72^{\circ}36'10''$ e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com $Az=329^{\circ}18'00''$ e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da matrícula nº 59.406, finalizando a área de 273,02 m²."

GLEBA A5B-1 - REMANESCENTE

Descrição: Começa no ponto "D18", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto segue com $Az=254^{\circ}58'28''$ e distância de 10,49 metros até o ponto "D17", confrontando neste trecho com Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=149^{\circ}18'00''$ e distância de 12,11 metros até o ponto "D20"; deste deflete à direita e segue com $Az=252^{\circ}36'10''$ e distância de 23,16 metros até o ponto "D19", confrontando do ponto "D17" ao ponto "D19" com a Gleba A5B-3, destinada à Estação Elevatória; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=162^{\circ}58'43''$ e distância de 176,09 metros até o ponto "M19"; deste deflete à esquerda e segue com $Az=149^{\circ}49'02''$ e distância de 125,36 metros até o ponto "M18"; deste deflete à direita e segue com $Az=203^{\circ}49'53''$ e distância de 24,16 metros até o ponto "M17", confrontando do ponto "D19" ao ponto "M17" com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com $R=697,63$ metros e $R=10,73$ metros até o ponto "J"; deste segue com $Az=116^{\circ}18'32''$ e distância de 73,90 metros até o ponto "K"; deste deflete à direita e segue com $Az=116^{\circ}50'27''$ e distância de 20,23 metros até o ponto "L", confrontando do ponto "M17" ao ponto "L" com a Faixa Sanitária do Coletor Tronco nº 08 (Matrícula nº 51.444 - Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes); deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=32^{\circ}48'06''$ e distância de 0,62 metros até o ponto "B"; deste deflete à direita e segue com $Az=60^{\circ}29'40''$ e distância de 37,29 metros até o ponto "B1", confrontando do ponto "L" ao ponto "B1" com o SEMAE - Serviço



PROC. N° 401413/13
FLS. N° 054



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 13.254/13 - FLS. 3

Municipal de Água e Esgoto; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=329^{\circ}18'01''$ e distância de 402,76 metros até o ponto "D18", inicial desta descrição, confrontando neste trecho com o remanescente da Gleba "A5", finalizando a área de 25.533,79 m². No imóvel descrito existe uma *faixa non aedificandi* da R.F.F.S.A. que assim se descreve e confronta: Principia no ponto "M17", comum de divisa com a Faixa Sanitária do Coletor Tronco n° 08 (Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes) e da Gleba "A5A", de onde segue em curva com $R=697,63$ metros e $D=10,73$ metros até o ponto "J"; deste segue com $Az=116^{\circ}18'32''$ e distância de 73,90 metros até o ponto "K"; deste deflete à direita e segue com $Az=116^{\circ}50'27''$ e distância de 20,23 metros até o ponto "L", confrontando do ponto "M17" ao ponto "L" com Faixa Sanitária do Coletor Tronco n° 08 (Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes); deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=32^{\circ}48'06''$ e distância de 0,62 metros até o ponto "B"; deste deflete à direita e segue com $Az=60^{\circ}29'40''$ e distância de 17,31 metros, confrontando nos trechos anteriores com propriedade do SEMAE -- Serviço Municipal de Água e Esgoto; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=296^{\circ}50'27''$ e distância de 29,89 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=296^{\circ}18'32''$ e distância de 73,77 metros; deste ponto segue em curva à esquerda com $R=712,63$ metros e $D=10,87$ metros, confrontando nos trechos anteriores com o remanescente da Gleba "A5B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com $Az=203^{\circ}49'53''$ e distância de 15,00 metros até o ponto "M17", inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a *faixa non aedificandi* da R.F.F.S.A. determinada pela Lei n° 6.766/79, pertencente a Gleba "A5A", finalizando a área de 1.648,20 m²."

Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 16 de abril de 2013, 452° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ferci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

João Francisco Chaves
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal 16 de abril de 2013. Acesso público pelo site WWW.mogidascruzes.sp.gov.br.

rose



PROC. N° 201473/15
FLS. N° 06 af

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



46178-15

CERTIDÃO DE LIBERAÇÃO
Nº 24/2014

10

INTERESSADO: MILTON CORNELIO ESTEVES

REF.: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL – GLEBA A1A – MOGI FLEX III

Proc. nº 205.586/2014

Certidão de Aprovação nº 15/2014 - Certidão de Diretrizes nº 012/2012

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, em cumprimento ao solicitado no processo nº 205.586/2014, em que é interessado MILTON CORNELIO ESTEVES, certifica que:

Com base em projetos aprovados e em vistoria ao local, ficam LIBERADOS para utilização os sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos de um condomínio residencial vertical denominado MOGI FLEX III – Gleba A1A, composto de 568 unidades. Localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho – Gleba A1A, Mogilar, setor 11, quadra 024, neste Município.

1 - Os sistemas Liberados são constituídos basicamente de:

- Abastecimento de água realizado por interligação direta ao Sistema Público com medidor principal de 30m³/h – Ø 3” (vazão nominal);
- Alimentação efetuada por meio de reservatório inferior com bombeamento para reservatórios superiores;
- A individualização de hidrômetros por unidade, instalados na parte interna do empreendimento;
- Coleta de esgotos com interligação ao Sistema Público por meio de elevatória com destino à Estação Municipal de Tratamento de Esgotos;

2 - Permanecerá a cargo do condomínio a responsabilidade pelo funcionamento, operação e manutenção de todos os sistemas internos e todos os equipamentos implantados relativos à distribuição de água e coleta de esgoto, garantindo sua total autonomia e eficiência, isentando o SEMAE de qualquer ônus quanto a viabilidade, funcionamento, operação e manutenção dos equipamentos implantados.

3 - A presente liberação refere-se apenas aos Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos não implicando na aprovação do empreendimento em seu todo e foi expedida com base nas informações, documentação e dados fornecidos pelo interessado/projetista, podendo ser invalidada a qualquer momento caso se verifique a não veracidade e/ou não exatidão das informações apresentadas pelo interessado.



PROC. Nº 201473/15
FLS. Nº 07



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

4 - Esta liberação não exige o responsável técnico do cumprimento das normas e da legislação pertinentes, em especial as que dispõem sobre a prevenção, controle da poluição, preservação do meio ambiente e pareceres emitidos.

O referido é verdade.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
MOGI DAS CRUZES, 16 de dezembro de 2014

Gelindo Roque de Sousa Filho
Chefe da Divisão de Projetos

Odokar Douglas Magalhães
Diretor de Operação do Sistema
de Esgoto Sanitário

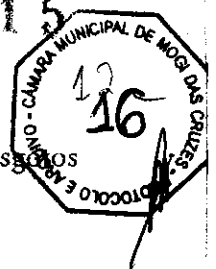
Paulo Antonio Godoi Beono Jr.
Diretor do Departamento Técnico

Visto:

Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Geral



46179-15



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SEMAE

Mem.	EXERC.	FL.
201.473	2015	08
16.03.15		
DATA	RUBRICA	

À
Secretaria de Governo:

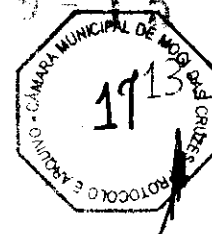
Face ao solicitado na inicial, encaminho o presente processo para análise e demais providências.

Diretoria Geral, em 16.03.2015

Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Geral do Semaes

17 03 15 9:33

09
48179-15
MINUTA - rbm



DECRETO Nº . DE DE MARÇO DE 2015

Proc. nº 201.473/15 - SEMAE

Autoriza a outorga de permissão ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE para uso, a título precário e gratuito, de imóvel municipal destinado a implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto na Av. Francisco Rodrigues Filho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX e IX, combinado com o § 3º do artigo 45, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, entidade autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, nesta cidade, da área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, destinada à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254º58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num Az=259º05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num Az=253º23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162º58'43" e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72º36'10" e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com Az=329º18'00" e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de 273,02 m².



DECRETO Nº _____ /15 - FLS. 2

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso da área de terreno a que alude o **caput** deste artigo será por tempo indeterminado.

Art. 2º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado na Secretaria de Governo, além das cláusulas usuais, deverá constar que o Permissionário fica obrigado a:

I - utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º deste decreto, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do Permitente;

II - zelar pela guarda, limpeza e conservação da área, providenciando às suas expensas quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias e impedindo que terceiros dela se apossam ou utilizem, dando conhecimento imediato ao Permitente de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar;

III - atender às requisições do Permitente previamente comunicadas, quanto à utilização da área;

IV - responder, inclusive perante a terceiros, por eventuais danos resultantes da instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto Bruto;

V - arcar com as despesas decorrentes de energia elétrica, gás, telefone e outros incidentes sobre a área cedida, bem como sobre as atividades nela desenvolvidas;

VI - responder pelos tributos incidentes sobre as atividades a serem desenvolvidas no local.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos procedimentos contidos neste decreto será exercida pelo órgão competente da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Permissionário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



DECRETO Nº /15 - FLS. 3

Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos

Nilmar de Cássia Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos

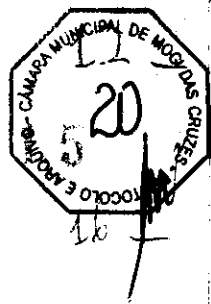
Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em de março de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M. Coelho".

SGov/rbm

46179



TERMO N° , DE DE MARÇO DE 2015

Proc. nº 201.473/15 - SEMAE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, ENTIDADE AUTÁRQUICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de março de dois mil e quinze, pelo Presente Termo de Permissão de Uso, de um lado o o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Permitente**, representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG. nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Nilmar de Cássia Ferreira**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº e, de outro lado, o **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, representado por seu Diretor Geral, Sr. **Marcus Vinicius de Almeida e Melo**, portador da CIRG. N° e inscrito no CPF/MF sob o nº, e presentes ainda, as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si, justo e avençado, o seguinte. Pelo **Permitente**, ante os presentes, foi dito: **PRIMEIRO:** Que é proprietário da área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, destinada à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao processo administrativo em epígrafe, a saber: começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254º58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num Az=259º05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num



TERMO N° /15 - FLS. 2

Az=253°23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162°58'43" e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72°36'10" e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com Az=329°18'00" e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de **273,02 m²**. **SEGUNDO:** Que, tendo em vista a autorização constante do Decreto nº, de de de 2015, ele, o Município de Mogi das Cruzes, permite, como de fato permitido tem, o uso da área municipal mencionada na Cláusula Primeira, ficando o **Permissionário** desde já autorizada a ocupá-la, em nome do **Permitente**, a contar da assinatura deste Termo, por tempo indeterminado, para implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto. **TERCEIRO:** Que a presente permissão de uso é feita a título precário e gratuito, por tempo indeterminado, permitida sua rescisão, sem qualquer ônus, desde que ocorra prévio comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias. **QUARTO:** Que, em decorrência desta permissão de uso, o **Permissionário** se obriga ainda: **a)** utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º deste decreto, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do Permitente; **b)** zelar pela guarda, limpeza e conservação da área, providenciando às suas expensas quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias e impedindo que terceiros dela se apossessem ou utilizem, dando conhecimento imediato ao Permitente de qualquer turbação de posse que porventura se verificar; **c)** atender às requisições do Permitente previamente comunicadas, quanto à utilização da área; **d)** responder, inclusive perante a terceiros, por eventuais danos resultantes da instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto Bruto; **e)** arcar com as despesas decorrentes de energia elétrica, gás, telefone e outros incidentes sobre a área cedida, bem como sobre as atividades nela desenvolvidas; **f)** responder pelos tributos incidentes sobre as atividades a serem desenvolvidas no local. **QUINTO:** Que o **Permitente** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo. **SEXTO:** Que a violação pelo **Permissionário** das Cláusulas aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto nº/15 acarretará a rescisão de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. **SÉTIMO:** Que fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**TERMO N° /15 - FLS. 3**

para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pelo **Permissionário**, por seu representante legal, foi dito que aceita esta permissão de uso, em todos os seus termos, cláusulas e condições. Para firmeza e como prova de haverem entre si justo e avençado, foi lavrado o presente Termo, que recebeu o n°/2015, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas. Eu, **Ricardo Augusto Barros de Magalhães**, Auxiliar de Apoio Administrativo, o digitei e conferi; e eu, **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de março de 2015, 454° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
Diretor Geral do SEMAE

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

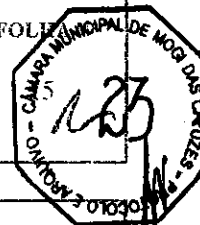
Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLIO
201.473 - SEMAE	2015	



INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

Ao Senhor Diretor Geral do SEMAE
Marcus Vinicius de Almeida e Melo

Encaminhamos o presente processo para, por intermédio da Procuradoria Jurídica dessa Autarquia, o exame e manifestação a respeito dos enunciados das anexas minutas de decreto e de termo de permissão de uso de área municipal ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto com 273,02m², remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

Na inicial, é solicitada a alienação, por doação, da referida área ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, todavia, para que essa autarquia possa utilizar o espaço físico o mais rapidamente possível, para a finalidade objetivada, optamos pela outorga da permissão de uso do mesmo.

Oportunamente, caso venha a ser necessária a doação da referida área, providenciaremos a elaboração do respectivo projeto de lei a ser submetido à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, com anuência do Senhor Prefeito.

SGov, 24 de março de 2015.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



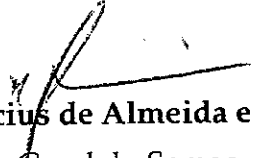
FOLHA DE INFORMAÇÃO
SEMAE

Processo	EXERC.	FL.
201.473	2015	16
18.07.14		
DATA	RUBRICA	

Ao
Jurídico:

Face a manifestação da Secretaria de Governo, encaminho o referido processo para análise e demais providências necessárias.

Diretoria Geral, em 27.03.2015


Marcus Vinicius de Almeida e Melo
 Diretor Geral do Semaes

PARECER n° 161/2015

46179-15

Ref: Processo Administrativo n° 201.473/2015



Mogi das Cruzes, 22 de junho de 2015.

À Diretoria Geral.

Senhor Diretor:

Submetido o presente expediente à nossa análise, esta Coordenadoria Jurídica tem a esclarecer e informar, que se trata de pedido de parecer quanto à doação ou permissão de uso de área pertencente à Municipalidade.

Devidamente verificados os documentos carreados com este, apuramos que a pretensão inicial diz respeito à doação de área para implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, com 273,02m², remanescente da Matrícula n° 59.406 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

Remetidos os autos à Secretaria de Governo, esta manifestou-se às fls. 15, pela outorga da permissão de uso da área, como forma desta autarquia *“utilizar o espaço físico o mais rapidamente possível, para a finalidade objetivada”*.

Todavia, informaram que *“caso seja necessária a doação da referida área, providenciaremos a elaboração do respectivo projeto de lei a ser submetido à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, com anuência do Senhor Prefeito”*.

Cumpre-nos esclarecer, inicialmente, que assiste razão ao Senhor Secretário de Governo.

Com efeito, a outorga de permissão de uso do bem é procedimento mais simplificado, que confere maior agilidade diante da pretensão que se apresenta.

Isso porque, a permissão de uso, como definida pelo Mestre Hely Lopes Meirelles, em seu Direito Administrativo Brasileiro. 27ª. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493:

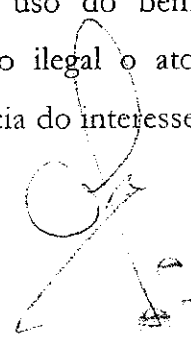


“Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público” (grifamos).

Urge esclarecer, por oportuno, que a permissão de uso de bem público, estabelecida de forma precária e SEM duração de prazo, fica excluída da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), ou de qualquer outro meio de seleção, tendo em vista que a sua natureza jurídica não comporta competição, eis que se atrela a discricionariedade da Administração Pública na destinação da utilização de determinado bem público, além da sua própria discricionariedade.

E sendo o objetivo “operação e manutenção da EEEB (Estação Elevatória de Esgoto Bruto), que conduz os efluentes gerados dos Condomínios a Estação de Tratamento de Esgoto Municipal”, está mais do que caracterizado o interesse público e a necessidade de outorga de permissão a esta Autarquia.

Assim, a outorga de permissão de uso do bem público, a título precário, não necessita de licitação, não sendo ilegal o ato administrativo que autoriza diretamente tal avença, em proeminência do interesse da coletividade.



PROC. Nº 201473, 15
PLS. Nº 19
21
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A doação, por sua vez, segundo o Código Civil Brasileiro, caracteriza-se como:

“Art. 538. *Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.*”

E para que esta ocorra legitimamente, deve ser observado o preceito contido no o artigo 17 da lei 8.666/93 que prevê:

“Art. 17. *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:*

I – *quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

(...)

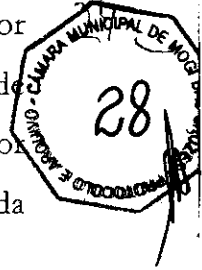
b) *doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo (...)*”.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal:

“ARTIGO 42 - *A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

I - *quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e permuta*”.

Destarte, devem ser atendidos os requisitos do interesse público justificado (o que nos parece, no presente caso, evidenciado por se tratar de Estação Elevatória para Tratamento de Esgotos), realização de avaliação prévia do bem (já realizada, pois desapropriada a área por valor simbólico conforme consta do Decreto nº 13.254, de 16/04/13), e edição da respectiva lei autorizando a doação.



Salienta-se, por oportuno, que o próprio Decreto suso mencionado já desapropriou a área para destiná-la a Estação Elevatória, devido a necessidade de tratamento dos efluentes gerados pelos condomínios.

Esta a razão de ser da desapropriação!

Nada obsta assim, que a doação ocorra futuramente.

No que tange as minutas apresentadas e ora rubricadas, tanto a de Decreto, como a de Termo de Permissão de Uso, atendem adequadamente ao fim a que se destinam, não contendo vícios ou ilegalidades, que mereçam ser supridas ou sanadas.

A primeira autoriza a permissão e a segunda, formaliza o ato em suas minúcias, prevendo os direitos e obrigações que devem ser cumpridos. Ambas, aliás, ressaltam o caráter de precariedade, gratuidade e prazo indeterminado, como exigido pelo ordenamento jurídico.

Posto isso, esta Coordenadoria Jurídica opina, S.M.J., pelo prosseguimento do procedimento, culminando na autorização e formalização da outorga de permissão de uso, para que se ingresse na área em comento de imediato e, posteriormente, realize-se a doação da mesma, como inicialmente pretendido, procedendo-se as providências necessárias.

É o parecer.

À apreciação superior.

CLOVIS S. HATW LÚ JR.
Coordenador Jurídico
OAB/SP nº 156.566



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



FOLHA DE INFORMAÇÃO
Interessado: SEMAE

Processo	EXERC.	FL.
201.473	2015	21
16.03.15		
DATA	RUBRICA	

À
Secretaria de Governo:

Face o parecer jurídico da Autarquia, encaminhamos o presente processo para as providências que se fazem necessárias.

Diretoria Geral, 24.06.2015

Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Geral do SEMAE

VISTO

Autorizo o pedido de que trata a inicial decto expediente encaminhado ao CADV, para providências legais.

OP:

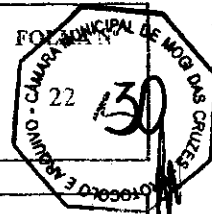
Marco Aurélio Bertaiolli
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 25/06/15 15:30
<i>Luciana</i>
Assistente Social
PROLATA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FO
201.473	2015	22



INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

**Ao Senhor Diretor Geral do SEMAE
Marcus Vinicius de Almeida e Melo**

Editado o Decreto nº 15.132, de 29 de junho de 2015, que autoriza a outorga de permissão ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE para uso, a título precário e gratuito, de imóvel municipal destinado a implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto na Av. Francisco Rodrigues Filho, bem como o respectivo Termo nº 37, da mesma data, encaminhamos o presente processo para conhecimento e devidos fins.

Brevemente os referidos atos estarão disponíveis no site municipal.

SGov, 1º de julho de 2015.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGovrbm



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



Processo	EXERC.	FL.
201.473	2015	23
16.03.15		
DATA	RUBRICA	

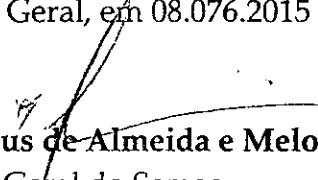
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado: SEMAE

**Ao
D.O.S.E.S.:**

Encaminho o presente processo para conhecimento e demais providências.

Diretoria Geral, em 08.076.2015


Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Geral do Semaes



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP




PROCESSO Nº	EXERC.	FL.
201.473	2015	24
16/03/15		
DATA	RUBRICA	

FOLHA DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Serviço Municipal de Água e Esgoto

Para Setor de Patrimônio:

Após ciência da outorga de Permissão para uso a título precário e gratuito conforme Decreto 15.132 de 29 de junho de 2015 de área destinada a implantação de EEEB na Av. Francisco Rodrigues Filho, encaminhamos o presente para devidas anotações e providências necessárias.

Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2015.


 Gessé Cardoso de Oliveira
 Diretor do Dep. de Operações do
 Sistema de Esgoto Sanitário



FOLHA DE INFORMAÇÃO ou DESPACHO

Fis: 25

Processo 201.473/2015-1

Mogi das Cruzes, 12 de agosto de 2015.

Ao
Departamento de Operações do Sistema de Esgoto Sanitário

Retornamos o presente, ciente da outorga de permissão. Informamos que a área foi identificada como sendo de responsabilidade do Departamento de Operações do Sistema de Esgoto Sanitário. Quando houver a doação mencionada nos autos e o imóvel em questão passar a ser de propriedade da Autarquia, com a devida escritura registrada, deverá ser informado a este Setor para o devido cadastro.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente



ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA
Setor de Controle Patrimonial



16179-15



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP


FOLHA DE INFORMAÇÃO
Serviço Municipal de Água e Esgotos

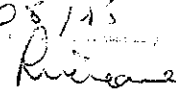
Processo	EXERC.	FL.
201473/15	2015	35
18.03.15		
DATA	RUBRICA	

À
Secretaria de Governo:

Conforme informações da folha nº 15, bem como a ciência dos setores envolvidos do Semaie, retornamos o presente para continuidade deste processo visando a doação da referida área, através do projeto de lei a ser apreciada pela Egrégia Câmara Municipal, com anuência do Senhor Prefeito.

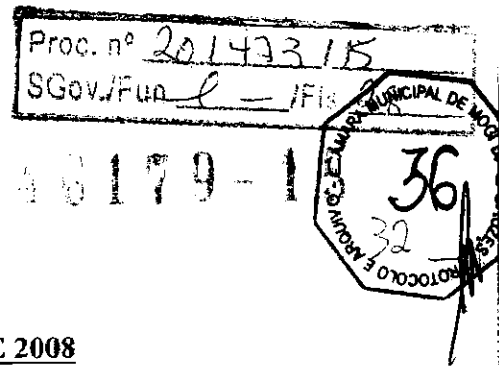
Diretoria Geral, 20.08.2015


Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Geral do Semaie

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
21/08/15 às 10:20 hs.

LEONARA ALVES DA SILVA
CPF 07.465



MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES



LEI Nº 6.131, DE 8 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

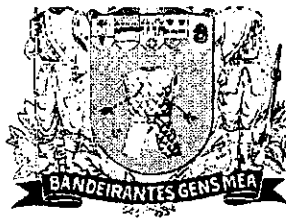
seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, em execução no espaço livre inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de César de Souza, neste Município, com 214.850,63m², contido na área e perímetro a seguir mencionados e indicados na Planta anexa nº L/3.486/B/05, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área com perímetro **A-B-B1-B2-I-H-G-F-E-D-C-A**, com área de 214.850,63 m², que assim se descreve: inicia-se no ponto “A”, na cabeceira da ponte de concreto e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 56°47’58” na extensão de 60,15m até encontrar o ponto “B”; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 53°59’02” na extensão de 50,74m onde encontra o ponto **B1**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com remanescente de Ayrson Carlos do Nascimento no azimute 142°24’04” na extensão de 92,99m onde encontra o ponto **B2**; desse ponto deflete à esquerda e segue no azimute 55°19’04” na extensão de 60,62m até encontrar o ponto **I**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgotos (SEMAE) nos seguintes azimutes e distâncias: **I-H** azimute 118°02’40” – 165,29 m, **H-G** azimute 108°16’33” – 49,40 m, **G-F** azimute 104°34’45” – 55,13 m, **F-E** azimute 152°26’52” - 60,17 m, **D-E** – azimute 108°11’16” – 66,31m, **D-C** azimute 108°11’16” – 60,95 m; do ponto **C** deflete à direita e segue em curva pela margem direita do Rio Tietê com uma extensão de 1.272,22m onde encontra o ponto **A**, o qual deu origem à presente descrição.

Parágrafo único. A denominação “Parque Centenário da Imigração Japonesa” será consignada em placas indicativas que serão instaladas no local.

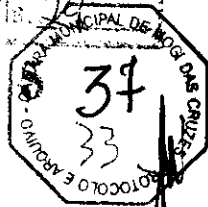
Art. 2º O Parque Centenário da Imigração Japonesa será implantado com objetivos culturais e de lazer, abrigando museus, praças e toda a infraestrutura necessária para áreas de convívio sócio-cultural e ambiental.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

PROC. Nº 20.14731/15
SUBSCRITUM em Fls. 20

46179-1



LEI Nº 6.131/08 – FLS. 2


Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os acordos, protocolos e demais atos necessários para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de maio de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJABE
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos

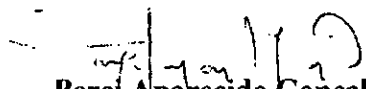

Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e
Meio Ambiente


Rubens Solovjevas
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social



João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo


Pedro Giannotti Neto
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de maio de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depto. de Administração

SMA/rod

SECRETARIA DE GOVERNO  PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	processo	exercício	CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES fis 30 e 38 Rubrica
	201.473	2015	
	21-08-15		
	Data		

INTERESSADO: Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

**Ao Secretário Municipal de Finanças
Senhor Robson Senzali**

Visto. Ciente. Diante do pedido formulado na inicial, e de tudo mais que nos autos consta, submetemos o presente para, por intermédio da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, sejam tomadas as providências cabíveis.

SGOV., 21 de agosto de 2015.



Cleusa Ferreira
RGF-8667

Visto



Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

PMMC - SMF
RECEBIDO EM
24 AGO 2015
13140
Responsável

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

46179-15

39



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO

FOLHA

201473-SEMAE

2015

31

24.08.15

DATA



INTERESSADO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO .

À vista do solicitado na inicial, encaminhamos o presente a essa Comissão para as providências necessárias.

SMF., em 24 de agosto de 2015

ROBSON SENZALI
Secretário de Finanças

48179-15



FICHA: 1

- IDENTIFICACAO -

00 INSCRICAO: 11.024.011. -1 ZONA: 2
01 NOME PROPRIETARIO: PATRIMONIO MUNICIPAL
02 CPF/CGC: 46.523.270/0001-88
03 NOME RESPONSAVEL:
04 CPF/CGC:
81 CART./MATR./REG.: 1-067.179(00), 0-000.000(00), 0-000.000(00),

- LOCAL DO IMOVEL -

05 LOGRADOURO: 005.911 06-NRO.: 07-COMPL: EST ELEVATORIA
08 QUADRA: 09-LOTE: GLEBA A5B-3
10-LOTEAMENTO: 1145 VILA MOGILAR
11-NOME LOGRADOURO: AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO

- ENDEREÇO CORREIO -

12 LOGRADOURO: 03.013481 AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES
13 NRO.: 277 14-COMPLEMENTO: 15-CEP: 08780-900
16-BAIRRO: CENTRO CIVICO 17-MUNIC.: MOGI DAS CRUZES 18-UF: SP

- DADOS SOBRE O TERRENO -

19 AGUA: 1 20-ESGOTO: 1 21-POCO: 0 22-FOSSA: 0 23-I.PUBL: 1
24 CA.PRO: 1 25-PASS.: 1 26-M.FECH: 0 27-M.GRAD: 0 28-CERC.: 0
29 SIT.: 3 30-USO: 1 31-TOPO: 1 32-PEDOL.: 1

- DADOS COMPLEMENTARES -

33 ISENCAO: 4 34-INSC.ANTERIOR: 11024007
35 DESC./AVALIACAO ESP.: 00 36-ANO CONSTRUCAO: 0000 37-PROJ.CURA: 0

- DADOS SOBRE A CONSTRUCAO -

38 C.OCP.: 0 39-E.CONS: 0 40-CONSER: 0 41-T.CONS. 0 42-POSIC.: 0
43 SIT.: 0 44-REV.EX: 0 45-REV.IN: 0 46-PIN.EX: 0 47-PIN.IN: 0
48 COBERT: 0 49-FORRO: 0 50-PISO: 0 51-INS.EL: 0 52-INS.SA: 0
53 ESTRU.: 0 54-ESQUAD: 0 55-PISC.: 0 56-ELEV.: 0 81-I.VERT.: 0

- MEDIDAS DO TERRENO -

57 TEST.1: 20,35 61-TESTADA NAO PAV.: 0,00
58 2: 13,04 62-PAVIMENTADA: 20,35
59 3: 23,16 63-AREA TERRENO: 273,02
60 4: 12,11 64-FATOR: 33 VALOR M2: 95,01

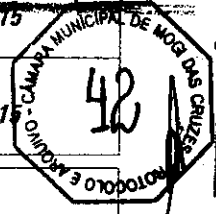
- MATERIAL -

66 ALVENARIA: 0,00 67-CONCRETO: 0,00
68 MADEIRA: 0,00 69-OUTROS: 0,00

- AREA EDIFICADA -

70 RESIDENCIA:	PD:	71-COMERCIO:	PD:
72 INDUSTRIA:	:	73-ESCRITORIO:	:
74 DEPOSITO:	:	75-TEMPLO:	:
76 ESCOLA:	:	77-REP.PUBL.:	:
78 OUTROS:	:	79-EDICULAS:	:

PROCESSO Nº
Rubrica
201.473/2015
CERTIDÃO Nº
**1.387/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

INTERESSADO / REQUERENTE
SERV MUN DE AGUAS E ESGOTOS MC - SEMAE

NATUREZA
CERTIDÃO DE VALOR VENAL PARA FINS DE O.R.I.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL REQUERIDO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO S.11 Q.024 Un.011 DG.1				
CÓDIGO DO LOGRADOURO 005.911-1	NOME DO LOGRADOURO AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO.....			NÚMERO
COMPLEMENTO EST ELEVATORIA.....	BAIRRO / LOTEAMENTO VILA MOGILAR.....			
LOTE (S) GLEBA A5B-3.....	QUADRA (S)	ÁREA DO TERRENO (M²)-273,02	ÁREA DA CONSTRUÇÃO (M²)	ÁREA DA EDÍCULA (M²)

NOME DO CONTRIBUINTE ATUALMENTE LANÇADO PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS

PROPRIETÁRIO
PATRIMONIO MUNICIPAL CNPJ: 46.523.270/0001-88.....

COMPROMISSÁRIO
.....

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e, à vista das informações constantes do processo supracitado, bem como, revendo neste Depto. de Rendas Imobiliárias os assentamentos do cadastro, deles verificou que: a vista do que dispõe a Lei Complementar N° 04 de 17 de Dezembro de 2.001, bem como a Lei Complementar N° 111 de 22 de Dezembro de 2.014, no exercício de 2.015, tem o imóvel acima referido, o valor venal na importância de R\$ 25.620,56 (Vinte e cinco mil, seiscientos e vinte Reais e cinquenta e seis centavos).....

É o que cumpre certificar. E, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim MARIO KOUKITI KIMURA - Divisão de Rendas Imobiliárias.

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS



DIRETOR DO DEPTO. DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

RGF: 103947

28 de Agosto de 2015

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data a Certidão de Tributos Imobiliários do imóvel abaixo identificado:

Z. F. 2	SETOR 11	QUADRA 024	UNIDADE 011	SUB-UNIDADE
PROCESSO Nº 201.473/2015		CERTIDÃO Nº **1.387/2015		DATA RECEBIMENTO _____ de _____ de _____
ASSINATURA DO REQUERENTE			DOCUMENTO (RG, CPF)	

46179-15 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
201.473	2015	35
28/agosto/15		RUBRICA
DATA		



INTERESSADO:

SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos

A
Secretaria Municipal de Governo

Encaminhamos o presente, com a Certidão de Valor Venal, exercício de 2.015 (fl 34), referente ao imóvel localizado a avenida Francisco Rodrigues Filho, gleba A5B-3, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 11, Q. 024, U. 011, com área territorial = 273,02 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, matrícula nº 67.179, 1º ORI, em que será destinado a Estação Elevatória de Esgoto Bruto, sendo uma outorga de permissão ao Semae – Serviço Municipal de Águas e Esgotos, a título gratuito por tempo indeterminado.

Mogi das Cruzes, 28 de agosto de 2015.

Dorival Francisco dos Santos Barros
Comissão Municipal de Avaliação

Ciente:

Robson Senzali
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo
 CERTIFICO o recebimento
 deste expediente em
 02/09/15, às 8:09 hs.

 LUCIANA ALVES DA SILVA
 RGF 17.495

SECRETARIA DE GOVERNO  PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	processo	exercício	fls
	201473	2015	36
	02-09-15		
	Data		

INTERESSADO: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes

Ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Senhor João Francisco Chavedar

Submetemos o presente protocolado à vista do pedido formulado na inicial e de tudo mais que nos autos consta para conhecimento, análise e manifestação pertinente.

SGov., 2 de setembro de 2015.


Cleusa Ferreira
RGF-8667

Visto


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

O
H
C
A
P
S
E
D
U
C
O
O
A
C
A
M
R
O
F
E
D
A
H
I
O
F



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo Exercício

201.473

2015



23/09/15

Data

Rubrica

INTERESSADO: SEMAE

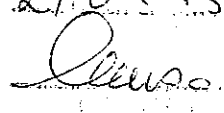
A
SECRETARIA DE GOVERNO

Informamos que esta SMPU nada tem a opor quanto a solicitação na inicial.

SMPU, 23/09/2015


Arq. João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

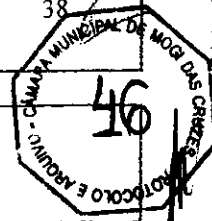
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo
23/09/15 15:30




PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
201.473	2015	38



INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas de Esgotos - SEMAE

Ao Senhor Secretário de Finanças
Robson Senziali

Retornamos o presente processo a fim de que seja cumprido, na forma usual, o disposto no artigo 42, caput, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Lei Orgânica

"Artigo 42 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**" (grifo nosso)

Lei Federal nº 8.666/93

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**" (grifo nosso)

SGov, 24 de setembro de 2015.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

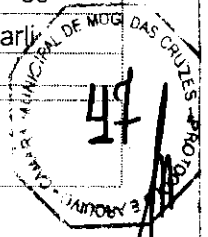
SGov/rbm

<p>PMMC - SMF RECEBIDO EM</p> <p>25 SET 2015</p> <p><i>[Assinatura]</i> 9:44</p> <p>Responsável</p>

46179-10 43

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
201473-SEMAE	2015	39
25.09.15		Marli



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS MC - SEMAE

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

Para providências o Laudo de Avaliação do imóvel em questão, nos termos da legislação em vigor.

S.M.F., em 25 de setembro de 2015.

ROBSON SENZALI
Secretário de Finanças

40119-10

Proc. N.º	201473-17
Fls.	40
Rubrica	

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELO DECRETO
NÚMERO 5.681, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO
ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:
Processo nº 201.473 / 2015

1) DA LOCALIZAÇÃO:

Avenida Francisco Rodrigues Filho, Vila Mogilar
Gleba A 5 B-3, cadastrado através da inscrição imobiliária S. 11,
Q. 024, Un. 011.

Planta L 4.136 / 2013.

2) DA AVALIAÇÃO:

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO
'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO
DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 10 (DEZ) ELEMENTOS PESQUISADOS
COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA
SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO,
CONFORME FÔLHAS SEGUINTE.

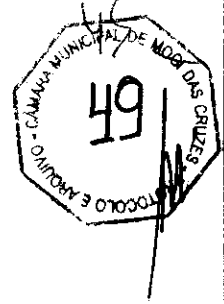
[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

46179-15

3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 4607
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria - 4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelsom
 DATA --> 11/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Engº Miguel Gemma - Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0012
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 1.327,51 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 19,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 1.500.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.129,93
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8459
 FATOR TESTADA --> 1,1741
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÓTE --> 1,0000

$$QE = \frac{1.500.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{1.327,51 \times 0,9474 \times 0,8459 \times 1,1741 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.080,78 R\$/m².

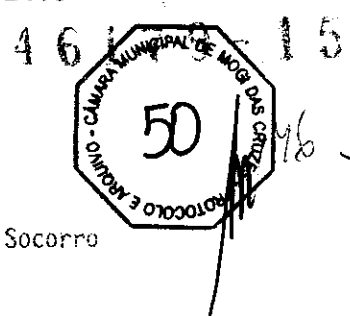
ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 4604
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria - 4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelsom
 DATA --> 11/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Joao XXIII - Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 9
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 10.960,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 56,56 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 10.740.800,00
 VALOR DO m² --> R\$ 980,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÓTE --> 0,8283

$$QE = \frac{10.740.800,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{10.960,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,8283}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.123,95 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [3] - FICHA: 4603
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria - 4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelson
 DATA --> 10/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes - Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 44
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 2.480,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 15,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 1.600.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 645,16
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,7071
 FATOR TESTADA --> 1,1067
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{1.600.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{2.480,00 \times 0,9474 \times 0,7071 \times 1,1067 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 783,19 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [4] - FICHA: 4602
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria-4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelson
 DATA --> 10/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Joao XXIII - Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0009
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 9.316,73 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 66,33 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 13.975.095,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.500,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,7071
 FATOR TESTADA --> 1,1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{13.975.095,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{9.316,73 \times 0,9474 \times 0,7071 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.694,59 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

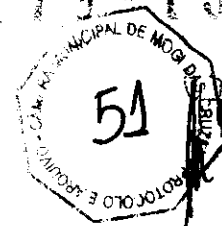
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 2014B-15
Fls. 4
Rubrica

3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

46179-15



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 4717
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI guia 7.018 /2013
 INFORMANTE -->
 DATA --> 31/10/2013 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jean Dornauf - Vila Nova Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 2-04 0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 460,92 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 14,25 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 345.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 748,50
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9188
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0926
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{345.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{460,92 \times 0,9188 \times 1,0000 \times 1,0926 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 745,61 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [6] - FICHA: 4306
 FONTE INFORMAÇÃO --> Fuji Imóveis -4726 7915
 INFORMANTE --> Sr Helio
 DATA --> 28/05/2013 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Teophilo Salustiano - Mogilar
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 2-11 0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 400,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 380.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 950,00
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{380.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{400,00 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

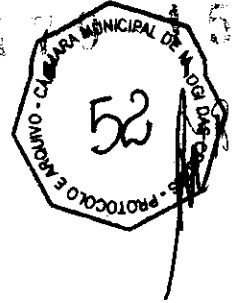
VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 927,64 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 4613-14
Rubrica

3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 4490
 FONTE INFORMAÇÃO --> Fuji - 4726 7915
 INFORMANTE --> Sr Helio
 DATA --> 30/08/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Cabo Diogo Oliver - Mogilar
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 362,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 330.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 911,60
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9103
 FATOR TESTADA --> 0,8801
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{330.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{362,00 \times 1,0000 \times 0,9103 \times 0,8801 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.024,07 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [8] - FICHA: 4653
 FONTE INFORMAÇÃO --> Kiyokawa - 4728 7700
 INFORMANTE --> Sr Edison
 DATA --> 11/02/2014 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Moreira Filho - Mogilar
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 640,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 32,95 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 700.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.093,75
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8814
 FATOR TESTADA --> 1,1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{700.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{640,00 \times 1,0241 \times 0,8814 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

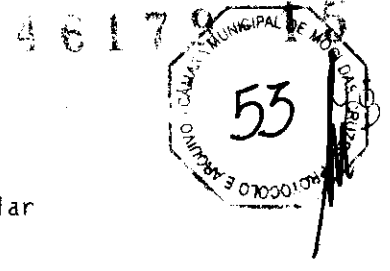
VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 917,04 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. Nº 2005/13-74
 Sls. A
 Rubrica A

3.4) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [9] - FICHA: 4629
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria - 4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelsom
 DATA --> 16/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Antonio Marmora Filho - Vila Mogilar
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0015
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 312,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 12,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 330.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.057,69
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0466
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{330.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{312,00 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0466 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 888,13 R\$/m².

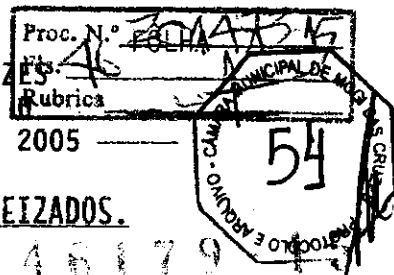
ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [10] - FICHA: 4606
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sucesso Imobiliaria - 4796 2516
 INFORMANTE --> Sr Joelsom
 DATA --> 11/12/2013 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Joao XXIII - Socorro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0009
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 7.926,41 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 71,58 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 7.767.881,80
 VALOR DO m² --> R\$ 980,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,7071
 FATOR TESTADA --> 1,1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{7.767.881,80 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{7.926,41 \times 0,9474 \times 0,7071 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.107,13 R\$/m².

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS.

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.080,78
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.123,95
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	783,19
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	1.694,59 *
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	745,61
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	927,64
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	1.024,07
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	917,04
ELEMENTO 9(QE)	---->	R\$	888,13
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	1.107,13
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	10.292,13
MÉDIA ARITMÉTICA DE 10 ELEMENTOS	---->	R\$	1.029,21
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---->	R\$	1.337,97
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---->	R\$	720,45

* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 4

4.1) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.080,78
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.123,95
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	783,19
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	745,61
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	927,64
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	1.024,07
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	917,04
ELEMENTO 9(QE)	---->	R\$	888,13
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	1.107,13
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	8.597,54
MÉDIA ARITMÉTICA DE 9 ELEMENTOS	---->	R\$	955,28
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---->	R\$	1.241,86
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---->	R\$	668,70

TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.

VALOR MÉDIO DO m² HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM) -> R\$ 955,28

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

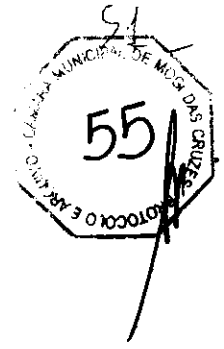
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

46179-15

5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89

- METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto
- NÍVEL DE RIGOR --> Normal
- ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2
- TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.
- PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.
- PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.
- COEFICIENTE DE ZONA --> 2
- FATOR LOCAL --> 0000
- ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
- DATA --> 30/09/2015



5.1) PARADIGMA DA REGIÃO

- MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
- TOPOGRAFIA --> Aclive Suave
- SUPERFÍCIE --> Normal
- T. COLETIVO --> Direta

5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA

- A - FATOR OFERTA
- B - FATOR TRANSPOSIÇÃO
- C - FATOR ATUALIZAÇÃO
- D - FATOR PONDERAÇÃO
- E - FATOR PROFUNDIDADE
- F - FATOR TESTADA
- G - FATOR FACE/ESQUINA
- H - FATOR GLEBA/LOTE

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. Nº 2014-13-17
Fls. 461
Rubrica

6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	273,02 m ² .
TESTADA PRINCIPAL	-->	20,35 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Água-R.Elétrica-Ilumin.-Telef.-G/Sarjeta-Paviment.
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive de 5% à 10% - Brejosa - Direta
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,4565
FATOR PROFUNDIDADE	-->	0,7326
FATOR TESTADA	-->	1,1892
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	1,0000

461



7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA SETEMBRO DE 2015.

VALOR(QM) = R\$ 955,28 p/m².

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

ONDE: VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE
F.TEST --> FATOR TESTADA
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE

VIA = 955,28 x 0,4565 x 0,7326 x 1,1892 x 1,0000 x 1,0000

VIA = R\$ 379,92 p/m².

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO

= 379,92 x 273,02

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 103.725,76

(Cento e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Proc. N.º 201473-5
Fls. 107 HA 10
Rubrica

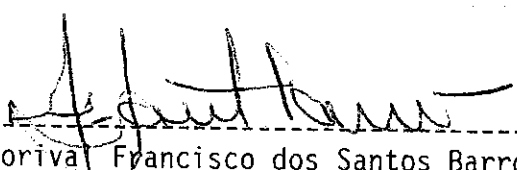
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
— DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005 —

46170
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
57
PROTÓCOLO E ARQUIVO

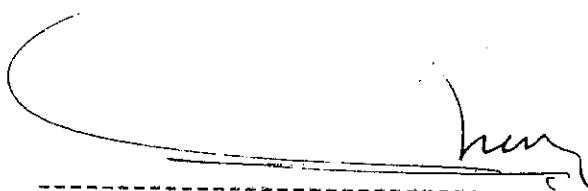
8) ENCERRAMENTO

DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 10 (DEZ) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

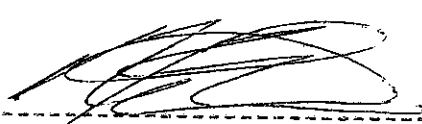
MOGI DAS CRUZES, 30 DE SETEMBRO DE 2015.



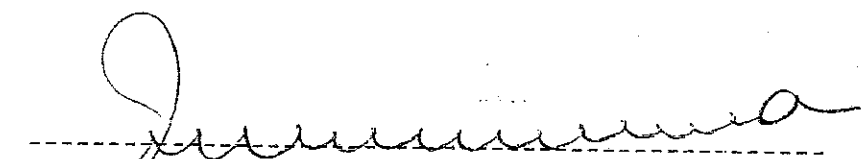
Dorival Francisco dos Santos Barros



Darci Carvalho Neves Filho



Mario Koukiti Kimura



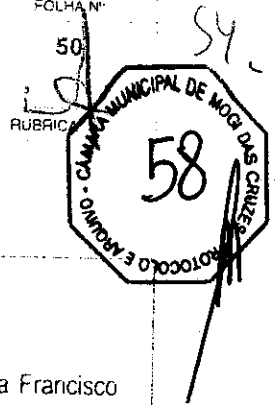
Joao Francisco Chavedar

46179-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
201.473	2015	50
2/out./15		
DATA		



INTERESSADO

SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos

A
Secretaria Municipal de Governo

Encaminhamos o presente, com o laudo de avaliação, referente ao imóvel localizado a avenida Francisco Rodrigues Filho, gleba A5B-3, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 11, Q. 024, U. 011, com área territorial = 273,02 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, matrícula nº 67.179, 1º ORI, em que será destinado a Estação Elevatória de Esgoto Bruto.

Mogi das Cruzes, 2 de outubro de 2015.

Dorval Francisco dos Santos Barros
Comissão Municipal de Avaliação

Ciente:

Robson Senzali
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo
 CERTIFICO o recebimento
 deste expediente em
 13/10/15 às 10:33:15.

 LUCIANA ALVES DA SILVA
 RGF 17.495

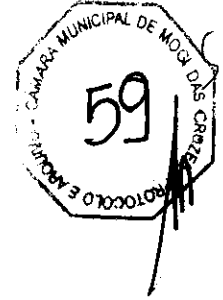


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 201.473/15 31

46179-16

MINUTA - rbm



PROJETO DE LEI

201.473/15 - SEMAE

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, a área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.11 - Q.024 - parte da Unid. 007, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao Processo Administrativo nº, a saber:

Descrição: Começa no ponto "D17", localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254°58'28" e distância de 1,31 metros até o ponto "D16"; deste segue num Az=259°05'43" e distância de 9,44 metros até o ponto "D15"; deste segue num Az=253°23'20" e distância de 9,60 metros até o ponto "D14", confrontando do ponto "D17" ao "D14" com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162°58'43" e distância de 13,04 metros até o ponto "D19", confrontando neste trecho com a Gleba "A5A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72°36'10" e distância de 23,16 metros até o ponto "D20"; deste deflete à esquerda e segue com Az=329°18'00" e distância de 12,11 metros até o ponto "D17", inicial desta descrição, confrontando do ponto "D19" ao ponto "D17" com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de **273,02 m²**.

Art. 2º Fica dispensada a licitação por se tratar de doação para outra entidade da Administração Pública Municipal e de interesse público devidamente justificado, nos termos do inciso I, parte final, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e do artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

Art. 3º A doação da área de terreno de que trata o artigo 1º desta lei é feita a fim de que o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE dele se utilize para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.

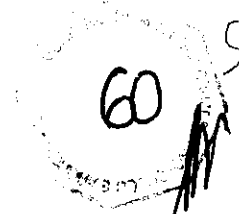


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 206.473/15

52

16179-15



56

PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 4º Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros serão cobertas, exclusivamente, pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

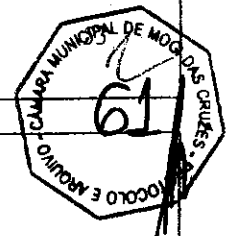
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
201.473	2015	



INTERESSADO:

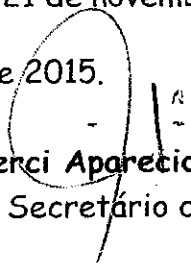
Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

**À Senhora Procuradora Geral do Município
Dra. Dalciani Felizardo**

Encaminhamos o presente processo para exame e manifestação a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei às fls. 51/52, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

A propósito, solicitamos a valiosa colaboração no sentido de esclarecer se em lugar de utilizar no texto do projeto a expressão: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, a área de terreno...", consignar no texto do projeto: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno...", nos termos do disposto pelo § 2º, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

SGov, 14 de outubro de 2015.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm

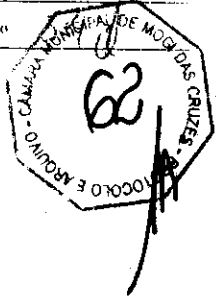


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yagoe Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-505
www.mogidascruzes.sp.gov.br

Processo 201.473/2015

FOLHA Nº



Ref.: Processo Administrativo nº 201.473/2015- SEMAE

Visto.

Encaminhe-se o presente ao **Dr. Fábio Mitsuaki Nakano** para análise e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

PGM, em 15.10.2015.

Felipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SP 272.882

Proc. n.º 201473/2015 (SEMAE)

46179-15

Sr. Subprocurador-Geral do Município

Dr. Filipe Augusto L. H. Carvalho



Trata-se processo administrativo de propriedade do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES – SEMAE, iniciado através de ofício emitido pela própria autarquia municipal, com o objetivo de se concretizar a doação, pelo Município, de área destinada à implantação de estação elevatória de esgoto bruto.

Embora seja o presente expediente de propriedade do SEMAE, tramitou por esta Prefeitura para viabilização da necessidade daquela autarquia (fls. 8/15, 22, 30/53).

Autos encaminhados a esta Procuradoria em razão do despacho de fls. 53, para análise da minuta do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar a área ao SEMAE.

Em síntese, é o que consta nos autos.

Inicialmente, ressalta-se que os presentes autos, como acima identificado, se trata de expediente administrativo do SEMAE, não havendo como o Município, neste procedimento de sua autarquia, ver formalizada a doação ou outro instrumento que conduza à transferência do domínio da área ao SEMAE.

Isto porque se trata de área municipal a ser alienada, sendo certo que ao Município, futuramente, caberá prestar contas a respeito da presente alienação, demonstrando, se necessário, como chegou à conclusão quanto a sua possibilidade.

Trata-se de observância aos princípios da transparência e publicidade que devem nortear todos os atos administrativos, especialmente aqueles que resultam na disposição de bem público, ainda que seja em favor de autarquia municipal.

Neste sentido, observa-se que não há possibilidade de se concluir processo de alienação de área em favor do SEMAE em autos administrativos daquela autarquia, exatamente porque o Município, ao final, deverá ter em posse todos os documentos que ampararam o procedimento de transferência da área em questão.

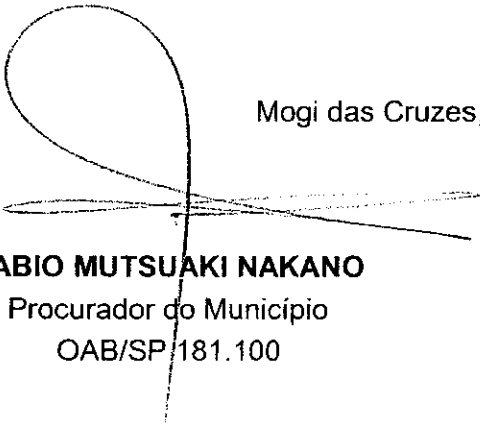


Ademais, não há norma municipal que preveja a possibilidade de tramitação de processos do SEMAE nesta Prefeitura, como se fossem do próprio Município.


Por fim, relembre-se que o SEMAE, tratando-se de autarquia municipal, possui autonomia administrativa, sendo certo que os processos por ela originados, via de regra, deverão tramitar perante os seus órgãos internos, não havendo possibilidade, a princípio, de tramitação conjunta, de um mesmo processo administrativo perante o SEMAE e esta Prefeitura.

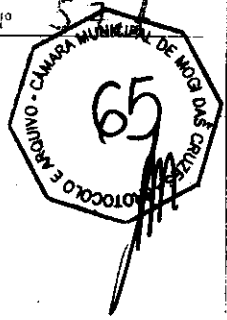
Assim, sugere-se extração de cópias destes autos, anexando-os em novo processo administrativo a ser aberto nesta Prefeitura, certificando-se o ocorrido e retornando-se o presente expediente ao SEMAE.

Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2015.



FABIO MUTSUAKI NAKANO
Procurador do Município
OAB/SP 181.100

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Procuradoria Geral do Município Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil Telefone (55 11) 4798-5057 www.mogidascruzes.sp.gov.br	
	Processo 201473/2015	FOLHA Nº 57



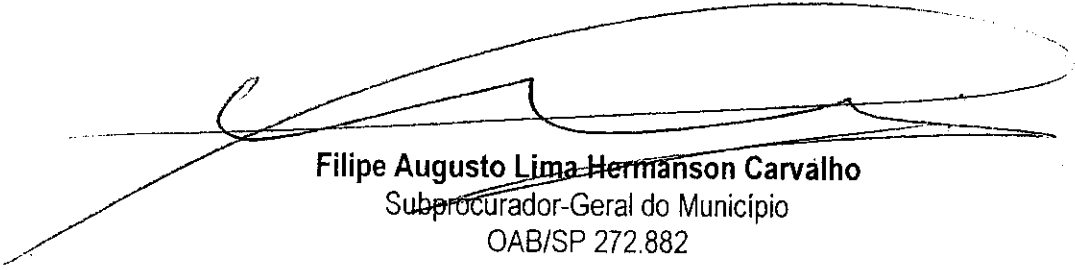
Ref. Processo Administrativo nº 201473/2015- Semaef

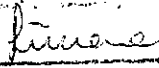
Visto.

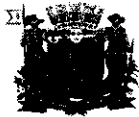
Acolho a manifestação exarada pelo i. Procurador às fls. 55/56.

Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências necessárias.

PGM, em 27.10.2015.


Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
 Subprocurador-Geral do Município
 OAB/SP 272.882

Secretaria de Governo	
CERTIFICO o recebimento	
deste expediente em	
28/10/15	10:20
	
LUCIANA ALVES DA SILVA RGF 17.495	

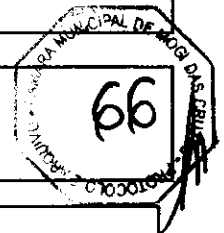


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N°	EXERC.	FOLHA N°
46.179	2015	62

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Governo

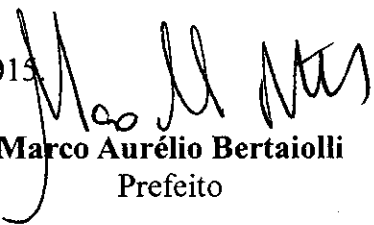


DESPACHO.

Encaminhe-se o presente processo à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei, elaborada pela Secretaria de Governo, dispondo sobre a autorização ao Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal acima mencionada, destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.

Estando conforme, retornem-se os presentes autos de processo à **Secretaria de Governo**, para as providências complementares, observadas as demais formalidades legais pertinentes.

GP, 29 de outubro de 2015.


Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito



PARECER JURÍDICO

Processo n. 46.179/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

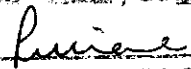
Trata-se de processo administrativo que visa a edição de lei municipal autorizativa da transferência de bem municipal para o SEMAE, autarquia responsável pela prestação de serviços de águas e esgoto neste Município.

Veza que a doação de bem imóvel em casos como o do presente protocolado é perfeitamente possível, nos termos do que prevê o art. 17, I, "b" e §2º da Lei 8.666/93, **entendemos formalmente perfeita e por isso aprovamos a minuta de fls. 03/04**, salientando que entendemos indiferentes as redações aventadas na manifestação de fls. 53, pelo que a finalidade pretendida será atendida tanto em um como em outro caso.

À Secretaria Municipal de Governo para as providências seguintes.

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2015.


FILIFE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município - OAB/SP 272.882

Secretaria de Governo CERTIFICO o recebimento deste expediente em 10/11/15, às 17:00 hs.  LUCIANA ALVES DA SILVA RGF 17.495
--



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º	186/15
PROJETO DE LEI n.º	122/15
PARECER n.º	174/15

De iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei acima referenciado dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULO DE PROPRIEDADE AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, DA ÁREA E TERRENO MUNICIPAL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instrui a matéria, MENSAGEM GP N.º 283/2015 onde o chefe do Executivo expõe as razões da iniciativa legislativa (fls. 01/02).

O Projeto de Lei n.º 122/15 (fls. 03/04) se encontra disposto em 05 (cinco) artigos, tendo como objetivo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

conceder título de propriedade ao SEMAE, conforme disposto no projeto em questão.

Nota-se, ainda, que o Projeto de Lei nº 122/15, contempla a juntada do Procedimento Administrativo de nº 46.179/2015-1, com a inserção de memoriais descritivos das áreas, laudo de avaliação da área, manifestações do Diretor Geral do Semaes, da Secretaria de Governo, Finanças, e de Assuntos Jurídicos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa se faz com respaldo nos artigos 80, "caput" c.c. 42, inciso I e 43, § 1º, todos da Lei Orgânica do Município, cabendo a Câmara Municipal dispor da matéria, conforme determina o inciso IX, do artigo 51 do mesmo Estatuto Legal Municipal acima mencionado, c.c §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, porquanto busca o Chefe do Executivo Municipal conceder título de propriedade ao SEMAE, área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto

Inicialmente, esclarecemos:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Artigo 42 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

1- Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e permuta; ...

Artigo 43 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.

§1º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Sendo assim, verifica-se que o projeto cumpre os requisitos dos referidos artigos, sendo demonstrado nele o interesse público devidamente justificado.

Ressaltando que, a doação do bem imóvel, é perfeitamente possível, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b" e § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

No mais, sob o aspecto jurídico não apresenta óbices, restando apenas a análise de mérito, que deverá ser apreciada pelo Colendo Plenário, cuja aprovação dependerá de voto



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-6583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da LOM.

Registre-se ainda, que a proposta deverá ser deliberada em REGIME DE URGÊNCIA, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem GP 283/2015 e fundamentada no art. 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

A.J. 07 de dezembro de 2.015.

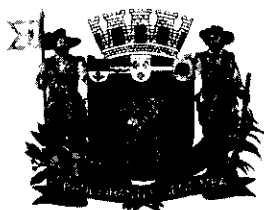
REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.

PAULO SOARES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e MEIO AMBIENTE E URBANISMO e SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE

Projeto de Lei nº 122 / 2015 – Processo nº 186 / 2015

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a conceder a título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei sob os aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


JULIANO JUNABE
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente


MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JULIANO JUNABE
Presidente

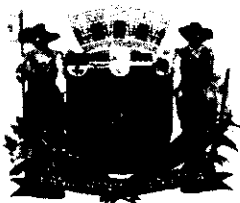

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE:


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


B.F. TAUBATE GUIMARÃES
Presidente


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 10 de dezembro de 2015.

53865 / 2015 - 1

17/12/2015 16:08

OFÍCIO GPE Nº 391/15

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 391/15 PROJETO DE LEI Nº 122/15 AUTORIA EXECUTIVO QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TITULO DE
PROPRIEDADE AO SERVIÇO MUNICIPAL D

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 05/01/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

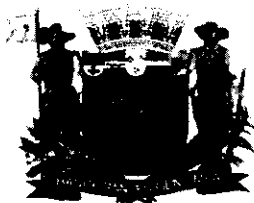
Através do presente, tenho a elevada honra de passar as mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 122/15**, de sua **autoria**, que autoriza o Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 122/15

Autoriza o Poder Executivo a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, da área de terreno municipal destinada à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, e dá outras providências.

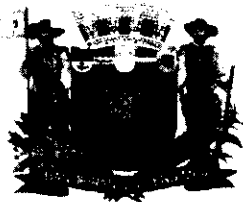
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder título de propriedade ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, da área de terreno a seguir descrita, localizada na Av. Francisco Rodrigues Filho, com 273,02m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.11 – Q.024 – parte da Unid. 007, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, compreendendo o perímetro indicado na Planta L/4.136/13 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SMPU, anexa ao Processo Administrativo nº 10.228/13, a saber:

Descrição: Começa no ponto “D17”, localizado na divisa com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho e Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes; deste ponto segue com Az=254º58’28” e distância de 1,31 metros até o ponto “D16”; deste segue num Az=259º05’43” e distância de 9,44 metros até o ponto “D15”; deste segue num Az=253º23’20” e distância de 9,60 metros até o ponto “D14”, confrontando do ponto “D17” ao “D14” com a Gleba A5B-2, destinada ao alargamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=162º58’43” e distância de 13,04 metros até o ponto “D19”, confrontando neste trecho com a Gleba “A5A”; deste ponto deflete à esquerda e segue com Az=72º36’10” e distância de 23,16 metros até o ponto “D20”; deste deflete à esquerda e segue com Az=329º18’00” e distância de 12,11 metros até o ponto “D17”, inicial desta descrição, confrontando do ponto “D19” ao ponto “D17” com a Gleba A5B-1, remanescente da Matrícula nº 59.406 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, finalizando a área de 273,02 m².

Art. 2º - Fica dispensada a licitação por se tratar de autorização para concessão a outra entidade da Administração Pública Municipal e de interesse público devidamente justificado, nos termos do disposto pelo § 2º, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 3º - A concessão de título de propriedade da área de terreno de que trata o artigo 1º desta lei, é feita a fim de que o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE dela se utilize para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Cont/Projeto de Lei nº 122/15 – Fls.02).

Art. 4º - Todas as despesas com a escritura de concessão de título de propriedade, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros serão cobertas, exclusivamente, pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara